

EDITAL/UNIFAA Nº 068/2023
PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
PROEX 2024

A Reitoria do Centro Universitário de Valença torna público o presente Edital de abertura de inscrições para o Programa de Extensão Universitária/PROEX 2024, no período de 01/02/2024 a 01/05/2024.

1. DOS OBJETIVOS

O Programa de Extensão Universitária (PROEX) é um instrumento que permite a interação sistematizada da comunidade acadêmica com a comunidade externa. Os objetivos são (1) apoiar docentes e discentes dos cursos de graduação na prática de extensão visando a contribuir para o desenvolvimento sustentável; (2) promover a interação dialógica entre comunidade acadêmica e comunidade externa e (3) levantar experiências para a integração do ensino e da pesquisa.

1.1 Quanto à definição de Projetos de Extensão:

Projetos de extensão são um conjunto de atividades com objetivo específico e prazo determinado de caráter educativo, social, científico e/ou tecnológico descritos em propostas configuradas como de impacto social, econômico e/ou ambiental e que estejam alinhadas à missão do UNIFAA.

1.2 Quanto à contribuição dos Projetos de Extensão:

Os Projetos de Extensão devem apresentar um ou mais aspectos que colaboram para o desenvolvimento dos discentes, docentes e toda a região de atuação do UNIFAA, a exemplo de contribuir:

- 1.2.1 para a missão de transformação social;
- 1.2.2 para a democratização dos conhecimentos gerados no UNIFAA;
- 1.2.3 para a solução de problemáticas sociais, econômicas e/ou ambientais;
- 1.2.4 para a troca de valores entre a comunidade acadêmica e a sociedade civil da região de atuação do UNIFAA;
- 1.2.5 para a formação dos discentes do UNIFAA a partir da aplicação dos conhecimentos ministrados em aula;
- 1.2.6 para a construção de parcerias institucionais;
- 1.2.7 com subsídios para o aprimoramento curricular dos cursos e da estrutura organizacional do UNIFAA.
- 1.2.8 para o desenvolvimento de iniciativas alinhadas com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas para 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

1.3 Quanto às temáticas dos Projetos de Extensão:

Os ODS para 2030 são globais e a academia é um dos atores principais para a estratégia de localização das ações que contribuam para o alcance destes objetivos. Como a estratégia da

Extensão no UNIFAA visa à transformação social, adota-se o caminho de que os Projetos de Extensão devem alinhar-se com um ou mais dos 17 ODS e das 169 metas, conforme apresentado no website <https://odsbrasil.gov.br/> e resumido abaixo:

1. Erradicação da pobreza;
2. Fome zero e agricultura sustentável;
3. Saúde e bem-estar;
4. Educação de qualidade;
5. Igualdade de gênero;
6. Água potável e saneamento;
7. Energia limpa e acessível;
8. Trabalho decente e crescimento econômico;
9. Indústria, inovação e infraestrutura;
10. Redução das desigualdades;
11. Cidades e comunidades sustentáveis;
12. Consumo e produção sustentável;
13. Ação contra a mudança global do clima;
14. Vida na água;
15. Vida terrestre;
16. Paz, justiça e instituições eficazes;
17. Parcerias e meios de implementação.

2. DA BOLSA

Os 20 (vinte) melhores Projetos de Extensão serão contemplados com bolsas discentes e docentes.

2.1. Quanto à bolsa discente:

2.1.1 A bolsa do PROEX terá duração máxima de 12 (doze) meses (junho/2024 a julho/2025), sem prorrogação, desde que todos os critérios descritos neste edital sejam atendidos;

2.1.2 O valor da bolsa será de R\$ 1.000,00 (mil reais) por projeto/ano e será creditado ao(s) aluno(s) bolsista(s) em duas cotas de R\$500,00 (quinhentos reais) pagas em dezembro/2024 e junho/2025;

2.1.2.1 Caso o projeto tenha 02 (dois) alunos, o valor da bolsa discente será dividido entre os dois estudantes;

2.1.2.2 Caso o projeto tenha mais de 02 (dois) alunos, os beneficiados pelas bolsas serão os dois estudantes que tiverem maior CR.

2.1.3 Caso haja qualquer tipo de pendência, incluindo atrasos na entrega de relatórios, o discente perderá o direito ao recebimento da bolsa.

2.1.4 Para título de certificação, o discente poderá regularizar suas pendências, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação de Extensão, porém não terá direito ao ressarcimento da bolsa.

2.1.5 A disponibilidade de Bolsas do PROEX/UNIFAA poderá sofrer variação segundo critérios de planejamento de custos orçamentários definidos pela Reitoria do UNIFAA.

2.1.6 Não haverá pagamento retroativo da bolsa nos casos de substituição de bolsista.

2.1.7 A bolsa não caracteriza vínculo empregatício.

2.2. Quanto à bolsa docente:

2.2.1 O valor da remuneração para o docente orientador será de R\$2.000,00/projeto (dois mil reais), pagas em duas cotas de R\$1.000,00 (mil reais) cada. A remuneração será creditada no salário do docente em dezembro/2024 e junho/2025;

2.2.2 Cada docente poderá ser contemplado com apenas uma bolsa. Caso o docente tenha mais de um projeto aprovado na categoria “com bolsa”, apenas os discentes terão direito à remuneração.

2.2.3 Caso haja qualquer tipo de pendência, incluindo atrasos na entrega de relatórios, o docente perderá a direito ao recebimento da bolsa.

2.2.4 Para título de certificação, o docente poderá regularizar suas pendências, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação de Extensão, porém não terá direito ao ressarcimento da bolsa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período das inscrições: 01 de fevereiro de 2024 a 01 de maio de 2024.

3.1.1 A inscrição do projeto de extensão deverá ser realizada pelo professor orientador utilizando o formulário do Google: <https://forms.gle/vfr5x7gQb5fyayPj6> conforme Anexo I e Anexo II.

3.1.2 A inscrição será considerada válida somente mediante o envio de todas as informações.

4. DOS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO

4.1 Os pedidos de prorrogação (EDITAL PROEX 2024) deverão ser realizados no mesmo período das inscrições e sob as mesmas exigências do atual Edital;

4.2 Cabe à Comissão de Extensão do UNIFAA analisar os pedidos de Prorrogação, julgando-os DEFERIDOS OU INDEFERIDOS;

4.3 Cabe à Reitoria e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão do UNIFAA julgar pela manutenção ou cancelamento da bolsa discente ou docente no período de prorrogação do projeto.

5. CABE À PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DO UNIFAA

5.1. Divulgar aos professores e alunos o Edital PROEX 2024.

5.2. Coordenar a avaliação dos Projetos de Extensão recebidos em conjunto com a Comissão de Extensão formada por dois especialistas de cada área.

5.3. Receber da Comissão de Extensão as avaliações dos projetos, classificá-los e divulgar os resultados dos aprovados com bolsa e aprovados sem bolsa.

5.4 Promover a Trilha de Acompanhamento do PROEX.

5.4.1 A Trilha de Acompanhamento visa a fomentar a integração entre os discentes extensionistas e a reflexão sobre os aprendizados que estão desenvolvendo ao realizar seus projetos de extensão.

6. DO ORIENTADOR

6.1. O orientador deverá preencher os seguintes requisitos:

- 6.1.1 ser professor ou tutor do UNIFAA;
- 6.1.2 possuir título de doutor, mestre ou especialista, currículo na Plataforma Lattes atualizado (última atualização mínima 31/01/2024).

6.2. O orientador poderá incluir no máximo 05 (cinco) alunos por projeto.

6.3. O orientador só poderá submeter até 04 (quatro) projetos por Edital, sendo apenas 01 (um) elegível à bolsa.

6.4. São compromissos do orientador:

- 6.4.1 seguir as regras administrativas, cumprir o programa e a carga horária de trabalho aprovado pelo Regulamento;
- 6.4.2 cumprir as atividades de acompanhamento do desenvolvimento dos projetos com ferramentas online e/ou reuniões periódicas propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários;
- 6.4.3 apresentar relatórios, parcial e final de suas atividades à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários;
- 6.4.4 orientar o bolsista na preparação e participação na Semana de Extensão do UNIFAA (SEMEX);
- 6.4.5 apoiar a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários na comunicação com os estudantes vinculados ao programa.

6.5 São direitos do orientador:

- 6.5.1 relacionar ações extensionistas a projetos de pesquisa ou inovação em andamento ou a serem desenvolvidos posteriormente seguindo as normas institucionais para pesquisa científica;
- 6.5.2 submeter o projeto às agências de fomento, solicitando financiamento e/ou disponibilizar os recursos necessários à realização do projeto.

7. DO CANDIDATO À BOLSA

7.1. O aluno bolsista deverá preencher os seguintes requisitos:

- 7.1.1 ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação do UNIFAA e não estar cursando o último semestre do seu curso;
- 7.1.2 possuir Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) maior ou igual a 7,0;
- 7.1.3 ser selecionado pelo orientador para participar do Projeto de Extensão;
- 7.1.4 candidatar-se em apenas 01 (um) projeto de extensão;
- 7.1.5 ter o Currículo na Plataforma Lattes atualizado (última atualização mínima 31/01/2024).

7.2. São deveres dos alunos bolsistas de Extensão:

- 7.2.1 fazer referência à condição de aluno bolsista de Extensão do UNIFAA nas publicações ou trabalhos apresentados, inclusive no Currículo Lattes;

7.2.2 executar individualmente a sua parcela do plano de trabalho, estabelecido pelo orientador, dedicando 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de extensão;

7.2.3 participar das atividades da Trilha de Acompanhamento do PROEX propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários;

7.2.4 participar da Semana de Extensão do UNIFAA (SEMEX), submetendo *layout* do pôster com os resultados do trabalho, sendo responsável também pela confecção do *banner*;

7.2.5 assistir a palestras, encontros ou cursos por determinação do professor-orientador;

7.2.6 redigir, com auxílio do orientador, o relatório parcial e final (conforme o Anexo III);

7.2.7 elaborar a apresentação do relatório parcial conforme Anexo III.

7.3. O aluno bolsista que não apresentar o relatório parcial e/ou final ou não comparecer às Atividades de Extensão propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários, sem justificativa e encaminhamento do professor orientador, perderá o benefício da bolsa e não receberá declaração de participante do Programa de Extensão Universitária do UNIFAA (PROEX).

8. DO CANCELAMENTO

8.1. A participação do aluno será cancelada nos seguintes casos:

8.1.1 trancamento de matrícula;

8.1.2 não manter o coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete) durante a vigência da bolsa.

8.2. O aluno cuja bolsa foi cancelada não poderá retornar ao Programa no mesmo período.

8.3. É vedado ao orientador repassar a outrem a orientação de seu aluno. Em casos de impedimento eventual do orientador, a quota retorna para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários do UNIFAA.

9. DA SUBSTITUIÇÃO

9.1. O aluno poderá ser substituído por motivos de:

9.1.1 desistência ou impedimentos pessoais;

9.1.2 não cumprimento das exigências do Programa de Extensão Universitária e/ou não comparecimento às sessões de orientações marcadas pelo orientador.

9.2. O pedido de substituição deve ser encaminhado pelo professor orientador para extensao@faa.edu.br acompanhado das seguintes informações: nome completo e relatório final do bolsista a ser substituído (ver modelo no Anexo III), justificando o motivo da substituição; ficha cadastral com os dados do aluno substituto (conforme Anexo I).

9.2.1 **ATENÇÃO:** informar as tarefas a serem executadas pelo aluno substituto que deverá dar continuidade às atividades especificadas ao aluno substituído conforme plano de trabalho original.



10. DA AVALIAÇÃO

10.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Extensão de acordo com os critérios de avaliação descritos no Anexo IV.

10.2. Os projetos serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a categoria em:

10.2.1 Projetos aprovados com bolsa: pontuação ≥ 35 a 50 pontos (mínimo de 70% da nota total), em ordem decrescente, até completarem as bolsas dentro de cada categoria;

10.2.2. Projetos aprovados sem bolsa: pontuação ≥ 25 a ≤ 34 pontos (mínimo de 50% da nota total);

10.2.3. Projetos reprovados: sem aprovação ética, quando necessário, e/ou com pontuação ≤ 24 pontos (menos que 50% da nota total).

10.3. Os projetos submetidos serão avaliados pela Comissão de Extensão do UNIFAA, com a possibilidade de participação de membros externos.

10.4 As avaliações terão como base os critérios apresentados no quadro a partir das informações presentes na Ficha de Avaliação de Projetos de Extensão (Anexo IV).

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Titulação do professor orientador	Especialização - 1 Mestrado - 3 Doutorado - 5
O objetivo do projeto está claramente definido?	Não Consta - 0 Insuficiente - 1 Regular - 2 Bom - 3 Muito bom - 4 Excelente - 5
O projeto está adequado às normas do edital?	Não Consta - 0 Insuficiente - 1 Regular - 2 Bom - 3 Muito bom - 4 Excelente - 5
O projeto terá impacto social relevante?	Não Consta - 0 Insuficiente - 1 Regular - 2 Bom - 3 Muito bom - 4 Excelente - 5
O projeto terá impacto acadêmico relevante?	Não Consta - 0 Insuficiente - 1 Regular - 2 Bom - 3 Muito bom - 4 Excelente - 5
A metodologia do projeto está claramente definida?	Não Consta - 0 Insuficiente - 1 Regular - 2 Bom - 3

	Muito bom – 4 Excelente - 5
O Plano de Trabalho dos estudantes está claramente definido?	Não Consta – 0 Insuficiente – 1 Regular – 2 Bom – 3 Muito bom – 4 Excelente - 5
A execução do projeto é viável no cronograma proposto?	Não Consta – 0 Insuficiente – 1 Regular – 2 Bom – 3 Muito bom – 4 Excelente - 5
O projeto apresenta Interdisciplinaridade e/ou transdisciplinaridade?	Não Consta – 0 Insuficiente – 1 Regular – 2 Bom – 3 Muito bom – 4 Excelente - 5
CRA dos estudantes	CRA ≥ 7,0 = 2 CRA ≥ 8,0 = 4 CRA ≥ 9,0 = 5

10.5. No caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- I. maior nota no impacto social;
- II. titulação do orientador;
- III. CRA do aluno.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O calendário de atividades obedecerá ao cronograma abaixo:

Atividade	Data
Lançamento do Edital	18/12/2023
Início do período de inscrição	01/02/2024
Término do período de inscrição	01/05/2024
Avaliação e classificação dos projetos pela Comissão de Extensão	02/05/2024 a 15/07/2024
Divulgação do resultado final no site www.unifaa.edu.br	31/07/2024
Implantação dos projetos e das bolsas	05/08/2024
Entrega do relatório parcial docente e discente	15/10/2024 a 30/10/2024
Apresentação dos relatórios parciais	11/11/2024
Pagamento de bolsas docentes e discentes – 1ª COTA	12/2024 ou 01/2025
Inscrições para II Jornada de Pesquisa e Extensão / VI SEMEX	10/02/2025 a 01/04/2025
II Jornada de Pesquisa e Extensão / VI SEMEX	15 a 17/05/2025
Prazo final para o envio do relatório discente e docente	15/07/2025
Pagamento de bolsas docentes e discentes – 2ª COTA	08/2025 ou 09/2025



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Só poderá receber a Declaração de Participação o aluno que tiver permanecido no Programa de Extensão por um período mínimo de 08 (oito) meses com entrega do relatório final e aprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários do UNIFAA.

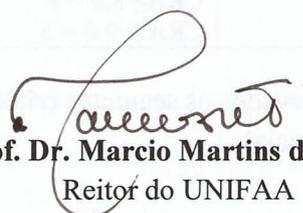
12.1.1 Aluno que tiver sua colação de grau antecipada será desligado do PROEX no dia da colação e receberá a certificação correspondente ao período em que permaneceu no programa, desde que não haja pendências.

12.2. No momento da submissão da proposta do projeto de extensão, o proponente deverá firmar declaração de que é o seu autor e de que se trata de trabalho inédito, transferindo para o UNIFAA todo e qualquer direito dele decorrente.

12.3. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pelo pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários do UNIFAA.

12.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários do UNIFAA poderá recusar qualquer Projeto que não esteja atendendo às exigências deste Edital.

Valença, 18 de dezembro de 2023


Prof. Dr. Marcio Martins da Costa
Reitor do UNIFAA

ANEXO I

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

As informações cadastrais devem ser preenchidas no formulário de inscrição disponível no *link* <https://forms.gle/vfr5x7gQb5fyayPj6>

O projeto deve ser submetido em *word* e **não deve conter identificação dos autores.**

As informações solicitadas no formulário são:

1. Identificação do Professor Orientador: nome, titulação, CPF, *e-mail*, Total da carga horária semanal, Curso ao qual o projeto está vinculado, Endereço de acesso do currículo Lattes atualizado.
2. Identificação do Professor Coorientador (caso haja): nome, titulação, CPF, *e-mail*, Total da carga horária semanal, Curso ao qual o projeto está vinculado, Endereço de acesso do currículo Lattes atualizado.
3. Identificação do estudante: nome, matrícula, curso, *e-mail*, CRA, previsão de conclusão do curso, dados bancários (nome completo do titular da conta, CPF do titular, banco/agência/conta), Endereço de acesso do Currículo Lattes e informar se o estudante está disposto a atuar no projeto como voluntário caso não seja contemplado com bolsa.



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

O arquivo do projeto deverá ser enviado via formulário do *google* após o preenchimento das informações cadastrais (conforme explicitadas no Anexo I) no mesmo *link*:

<https://forms.gle/vfr5x7gQb5fyayPj6>

O projeto de extensão deverá estar conforme as normas da ABNT, **sem identificação dos autores**, em um ÚNICO arquivo em .pdf, ter no máximo 20 (vinte) páginas, escrito em fonte Times New Roman 12, espaço 1,5, margens 2,5, contendo obrigatoriamente na ordem os seguintes itens:

1. Resumo estruturado (200-300 palavras);
2. Introdução;
3. Justificativa;
4. Objetivo geral;
5. Objetivos específicos (caso existam);
6. Metodologia;
7. Resultados esperados;
8. Plano de trabalho (modelo abaixo);

Meses	Atividades	Estudante Responsável
Agosto/20 24		
Setembro		
Outubro	Entrega do relatório parcial	
Novembro	Apresentação resultados parciais SEMEX	
Dezembro		
Janeiro/20 25		
Fevereiro		
Março		
Abril		
Maiο	Apresentação na V SEMEX	
Junho		
Julho	Entrega do relatório final	

6. Referências

Campus Sede
R. Srg. Vitor Hugo, 161 - Fátima,
Valença - RJ, 27600-000
(24)2453-0700

Campus Saúde
R. Cel Leite Pinto, 40 - Centro,
Valença - RJ, 27600-000
(24)2453-1333

Campus Hospital Veterinário Escola
RJ-145, Rodovia Benjamin Ielpo,
20510, Valença - RJ, 27600-000
(24)99229-5134



ANEXO III

RELATÓRIO TÉCNICO – PARCIAL e FINAL

Os relatórios técnico-extensionistas parcial e final do projeto deverão conter:

1. as etapas realizadas;
2. os resultados efetivamente obtidos;
3. as correções para melhoria das ações, caso necessário;
4. evidências (fotos, vídeos, áudios compartilhados via *link* do *google drive*);
5. breve descrição da atuação dos discentes.

Devem ser apresentados apenas um relatório parcial e um relatório final por projeto.

O relatório parcial deve ser enviado pelo professor orientador no período de **15/10/2024 a 30/10/2024** via formulário do *google* no *link*: <https://forms.gle/oSF6au5577nt5xV2A>

A apresentação do relatório parcial deve acontecer de forma assíncrona a partir do envio de um vídeo produzido utilizando a metodologia Pecha Kucha, conforme modelo disponibilizado e apresentado no *link* <https://youtu.be/uq76pN9KgpQ> . A apresentação deve ser anexada no período de **30/10/2024 a 08/11/2024** na pasta do *google drive* no *link*: https://drive.google.com/drive/folders/19P0EBObhgk4HYF6OhyO87f_9lxHfpwwU?usp=sharing

O relatório final deve ser enviado pelo professor orientador até o dia **15/07/2024** via formulário do *google* no *link*: <https://forms.gle/4WXPn65LbRNG9gGx8>

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS
(PARA USO DA COMISSÃO DE EXTENSÃO UNIFAA)

1. Parecer da Comissão de Extensão – Avaliação e Classificação dos Projetos

A nota final será a média simples das notas de cada critério.

Critério						
Titulação do professor orientador	Doutorado	Mestrado	Especialização			
(Pontos atribuídos)	5	3	1			
CRA do(s) aluno(s)	≥ 7,0	≥ 8,0	≥ 9,0			
(Pontos atribuídos)	2	4	5			
Análise do projeto						
5 = excelente; 4 = muito bom; 3 = bom; 2 = regular; 1 = insuficiente; 0 = não consta.						
	5	4	3	2	1	0
O objetivo do projeto está claramente definido?						
O projeto está adequado às normas do edital?						
O projeto terá impacto social relevante?						
O projeto terá impacto acadêmico relevante?						
A metodologia do projeto está claramente definida?						
O Plano de Trabalho dos estudantes está claramente definido?						
A execução do projeto é viável no cronograma proposto?						
O projeto apresenta interdisciplinaridade e/ou transdisciplinaridade?						
Nota Final						